



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 231/2021

PROCESSO N.º 042751/2021

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
<p>Recebemos, através do acesso à página www.franca.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _____, _____, de _____ de 2021.</p> <p>_____ Assinatura</p>	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Franca e sua empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Assessoria em Procedimentos Licitatórios por meio do E-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br. **Observação: Indicar no E-mail, quando do envio, na barra "assunto" o número do pregão eletrônico em testilha.**

A não remessa do recibo ou a não indicação no E-mail, quando do envio, na barra assunto do número do pregão em disputa exime a Assessoria em Procedimentos Licitatórios da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Franca, 24 de novembro de 2021.

LUCAS EDUARDO DE SOUZA
Autoridade Competente
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LEITE TIPO “C”, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO, EM SACO PLÁSTICO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA “LEITE FLUIDO” - (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)

PROCESSO LICITATÓRIO: 042751/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 231/2021**

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

SUMÁRIO

<u>1.</u>	<u>PREÂMBULO</u>	<u>3</u>
<u>2.</u>	<u>OBJETO</u>	<u>5</u>
<u>3.</u>	<u>DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	<u>6</u>
<u>4.</u>	<u>CRENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO</u>	<u>7</u>
<u>5.</u>	<u>RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES</u>	<u>8</u>
<u>6.</u>	<u>PROPOSTA</u>	<u>13</u>
<u>7.</u>	<u>DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>	<u>14</u>
<u>8.</u>	<u>DA HABILITAÇÃO</u>	<u>15</u>
<u>9.</u>	<u>IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS</u>	<u>18</u>
<u>10.</u>	<u>HOMOLOGAÇÃO E CONTRAÇÃO</u>	<u>18</u>
<u>11.</u>	<u>PAGAMENTO</u>	<u>19</u>
<u>12.</u>	<u>PENALIDADES</u>	<u>19</u>
<u>13.</u>	<u>ENTREGA E RECEBIMENTO</u>	<u>20</u>
<u>14.</u>	<u>DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA OBRA</u>	<u>21</u>
<u>15.</u>	<u>ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	<u>21</u>
<u>16.</u>	<u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u>	<u>22</u>
	<u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</u>	<u>24</u>
	<u>ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>25</u>
	<u>ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	<u>32</u>
	<u>ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF</u>	<u>39</u>
	<u>ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</u>	<u>40</u>
	<u>ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO/INIDONEIDADE</u>	<u>41</u>
	<u>ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>42</u>
	<u>ANEXO VII – ESTIMATIVA DE PREÇOS</u>	<u>43</u>
	<u>ANEXO IX –MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.1.4.5 DO EDITAL</u>	<u>44</u>



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042751/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 231/2021

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LEITE TIPO “C”, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO, EM SACO PLÁSTICO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA “LEITE FLUIDO” - (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)

1 PREÂMBULO

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 10h00 do dia 26/11/2021 até às 09h00 do dia 14/12/2021.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/12/2021

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h0

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/12/2021

HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09h30.

MODO DE DISPUTA: ABERTO – (Art. 32 do Decreto 10.024)

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 minutos.

A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme item 5.8 do edital.

Os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no sistema eletrônico, juntamente com a Proposta, em campo próprio, preferencialmente, de forma ordenada, sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise.

Cabe ao licitante que deseja participar de licitação na modalidade eletrônica a responsabilidade de que os arquivos eletrônicos enviados estejam aptos a sua finalidade.

O envio de arquivos eletrônicos de dados corrompidos, perda de conexão da internet, são ônus de responsabilidade única do próprio licitante. O licitante deve tomar todas as precauções e os cuidados necessários para verificar se os arquivos enviados à Administração se encontram em perfeitas condições e sem falhas, sob pena de inabilitação.

Em razão da quantidade de lotes/itens a serem gerenciados na fase de lances, o pregoeiro dará início à etapa competitiva no dia e horário dispostos acima, iniciando pelo lote/item 01 até o lote/item 10, que é o limite máximo de itens permitido o gerenciamento concomitante pelo



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

sistema por vez. Os demais lotes/itens, ficarão na “Sala de Disputa” no modo “Aguardando Disputa” e, à medida que for se encerrando a etapa competitiva dos primeiros lotes/itens, o pregoeiro iniciará a disputa dos demais, de forma sucessiva e respeitando a ordem numérica.

LOCAL: Endereço eletrônico - www.licitacoes-e.com.br

* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1.1 A Prefeitura Municipal de Franca, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 231/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA LEITE TIPO “C”, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO, EM SACO PLÁSTICO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA “LEITE FLUIDO” - (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)**, que será regida pela seguinte legislação, em cumprimento ao estatuído no Art. 191 da Lei Federal 14.1333/2021:

Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2014	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Decreto Estadual nº 47.945 de 16 de julho de 2003	Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto nos artigos 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e artigo 11 da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

Decreto Municipal nº 8.888, de 05 de julho de 2007	Regulamenta o Registro de Preços para os órgãos da Administração Municipal, na forma do disposto no Artigo 15, Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
Decreto Federal nº 10.024/19	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

1.4 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

1.5 A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.6 O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios (www.licitacoes-e.com.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE FRANCA.

1.7 Integram o presente edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	28
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	42
ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF	50
ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP	51
ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO/INIDONEIDADE	52
ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS	53
ANEXO VII – ESTIMATIVA DE PREÇOS	54
ANEXO IX –MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.1.4.5 DO EDITAL	55



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LEITE TIPO “C”, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO, EM SACO PLÁSTICO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA “LEITE FLUIDO” - (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)**, conforme informações do Termo de Referência e especificações do objeto constante nos ANEXO I e II, que integram este Edital.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido credenciamento.

3.1.1 Exceção: Conforme regra do art. 48 incisos I e III da Lei Complementar Federal n.º 123/06, a exceção do (s) Lote (s) n.º (s) 1 que permite a participação ampla de licitantes, ficam os demais lotes dos Anexos II e VII definidos como COTA RESERVADA para participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, restando devidamente comprovado que possuem os requisitos mínimos exigidos pelo respectivo instrumento convocatório.

3.2 Vedações. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 deste Tribunal de Contas;

3.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

3.2.5 Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

3.2.6 Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, e que não possuam tal condição no registro do



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

licitante perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A. (esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para os lotes com cota reservada para participação exclusiva de Microempreendedor Individual, Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação).

4 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, o Banco do Brasil S.A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso. A senha é de responsabilidade da pessoa física credenciada que representa a empresa, sendo, portanto, pessoal e intransferível, devendo ser mantida sob sigilo.

4.2 O aplicativo “Licitações-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos www.bb.com.br, opção Governo, diretamente em www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

4.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Franca responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

4.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.11 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no Anexo V.

4.12 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.13 PROPOSTAS QUE CONTIVEREM QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS ANTES DA ABERTURA DOS LANCES.

4.14 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.15 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.16 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.17 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

5 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

5.1.2 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

5.1.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.1.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes

5.1.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

5.1.6 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas

5.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9 Em razão da grande quantidade de itens a serem gerenciados na fase de lances, o pregoeiro dará início à etapa competitiva no dia e horário dispostos acima, iniciando pelo item 01 até o item 10, que é o limite máximo de itens permitido o gerenciamento concomitante pelo sistema por vez.

5.9.1 Os demais itens, ficarão na "Sala de Disputa" no modo "Aguardando Disputa" e, à medida que for se encerrando a etapa competitiva dos primeiros itens, a pregoeira iniciará a disputa dos demais, de forma sucessiva e respeitando a ordem numérica.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

5.10 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.8, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.10.1 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.8 e 5.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.10.2 Classificação. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante

5.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 5.10.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, em prol da consecução do melhor preço.

5.10.4 Empate ficto. Com base na classificação a que alude o item 5.10.2, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.11 Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) ou cooperativas de consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito

5.12 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

5.13 Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.14 Aceitabilidade. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

5.14.1.2. Considerada aceitável a oferta de menor preço o Pregoeiro, antes da apreciação dos documentos de habilitação, suspenderá a sessão para que o licitante vencedor da etapa de lances apresente, no prazo de 7 (sete) dias úteis, amostras do(s) produto(s), conforme as orientações trazidas no Anexo I deste edital.

5.14.1.3. Para efeito de contagem do prazo mencionado no item anterior será considerada a data posterior a sessão de abertura de propostas e documentos de habilitação.

5.14.1.4. (s) amostra(s) deverá(ão) ser encaminhada(s) na Divisão Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde sito a Avenida Doutor Flavio Rocha, nº 4780, Jardim Redentor, Franca-SP, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes, no horário de expediente.

5.14.1.5 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado

5.14.1.6 A área técnica composta por membros da COPEL indicados pela Secretaria de Saúde do Município avaliará a(s) amostra(s) com vistas a verificar a conformidade do(s) bem (ns) com as descrições constantes do Memorial Descritivo.

5.14.1.7. A decisão de rejeição ou aprovação da amostra será formalizada por meio de despacho fundamentado.

5.14.1.8. Será exigida a apresentação de amostra(s) na quantidade indicada no termo de referência do Edital.

5.14.1.9. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

5.14.1.10 Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a entregar no prazo estabelecido, ficando prejudicado a avaliação dos requisitos da habilitação.

5.14.2. Em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema Licitações-e e/ou via fax: (016) 3721-8888 e/ou por E-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br a proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.14.2.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, do produto ofertado, observadas as especificações constantes dos Anexos I e II.

5.14.2.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.14.2.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.14.2., sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.15. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço e aprovada(s) a(s) amostra(s), nos termos do subitem 5.14.1.2, deste item V, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

5.15.1 É facultada a apresentação do Comprovante de cadastro no SICAF

5.15.2 O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens acima.

5.15.3 Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação deverão ser apresentados na Assessoria de Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura, 1517, Prédio da Antiga Câmara Municipal, Sala 3, Bairro Cidade Nova, Franca, SP, CEP 14.401-150, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

5.15.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

5.16 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

5.16.1 A prerrogativa tratada no item 5.16 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.15;

5.17) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

5.18) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

5.19) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.20. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. A licitante habilitada nas condições do item 5.16 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.21. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item 5.16, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.20 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.22. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.20, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.23. Se a oferta não for aceitável, se o licitante deixar de cumprir a obrigação estabelecida nos itens 5.14.2 e 5.15.3 e/ou desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.20 a 5.22, ou se ela deixar de apresentar amostra(s) ou tiver as amostras reprovadas, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.10.2, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6 PROPOSTA

6.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário e global do lote proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2 **A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o VALOR TOTAL DO LOTE E A DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO PRODUTO OFERTADO PARA O LOTE O QUAL DESEJA ENVIAR PROPOSTA, contendo a MARCA do produto. Observação: Para não se identificar a proposta e, assim sendo, proteger o seu sigilo, solicitamos aos licitantes cujo nome empresarial corresponda exatamente a marca do produto ofertado que faça constar na proposta a marca como sendo “marca própria”, sob pena de desclassificação.**

6.1.3 Nos preços ofertados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.3 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

6.4 É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

6.5 Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos que forem entregues com qualquer tipo de defeito. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.

6.6 A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital.

6.7 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.8 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.9 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.10 Serão rejeitadas as propostas que:

6.10.1 Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.10.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.13 O Município de Franca é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.14 Qualquer elemento que possa identificar a licitante, na proposta ou em seus anexos dentro do sistema, importa a desclassificação da proposta.

6.15 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.16 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.17 Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL DO LOTE**, com no máximo 02 (duas) casas decimais, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

8 DA HABILITAÇÃO

8.1 O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

8.1.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

8.1.1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresária ou cooperativas;

8.1.1.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistir-se-á em:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei ou outra equivalente na forma da lei);

8.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.

8.1.2.6. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

8.1.3 Qualificação Econômico Financeira

A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira consistir-se-á em:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.3.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

OBS.: Para as empresas criadas recentemente que ainda não possuem balanços exigíveis é permitida a substituição por outro tipo de demonstração contábil.

8.1.4 Qualificação Técnica

8.1.4.1 Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes com o objeto licitado.

8.1.4.2 Declarações e outras comprovações

8.1.4.3 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO VI.

8.1.4.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV

8.1.4.5 Declaração, conforme modelo constante no Anexo IX, que reúne condições de apresentar oportunamente, se detentor da melhor oferta, o envio dos documentos solicitados no termo de referência atinentes aos produtos licitados:

1. Licença para seu funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;

2. Atendimento aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e Anvisa, mormente a comprovação de inspeção do produto pelo SIF E/OU SISBI-POA E/OU SISP E/OU SIM;

3. Identificação dos veículos de entrega, o número da placa e uma cópia autenticada do documento emitido pela Vigilância Sanitária, que autoriza o transporte de alimentos, juntamente com o Laudo Técnico de Inspeção atual, emitido pela Vigilância Sanitária, conforme Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

8.1.5 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

8.1.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

8.1.5.2 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 8.15 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 8.14 e 8.15), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.1.6 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

8.1.7 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.

8.1.8 A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

8.1.9 É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.2.0. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.2.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.2.2. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

8.2.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido no subitem 5.15.4;

8.2.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.2.3. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.2.2.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.2.2.5. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

8.2.2.6. Autenticidade e veracidade. **Ao participar da presente licitação, os proponentes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.**



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (redação dada pelo Art. 24 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019)

9.2 A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, preferencialmente, em campo próprio do sistema e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

9.2.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública

9.3 Havendo manifestação prévia e motivada da intenção de interpor recurso, esta, somente poderá ser promovida pela licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo Pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

9.4 Os interessados que manifestaram e motivaram a intenção de interpor recurso apresentarão memoriais, dirigidos ao subscritor do edital, podendo fazer através do ambiente do sistema eletrônico ou através do e-mail: licitacoes@franca.sp.gov.br ou Protocolo da Coordenadoria de Licitações e Compras do Paço Municipal, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil seguinte subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação motivada da intenção de interpor recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6 O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 9.4, importará na perda do direito de recorrer.

10 HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

10.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

10.3 A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.4 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.5 Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

11 PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo". A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança

12 PENALIDADES

12.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

12.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

12.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

12.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

12.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

12.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

12.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

12.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

12.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.287/2015 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal).

13 ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 – O leite referente ao Programa de Leite Fluído, da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser entregue em aproximadamente 150 (cento e cinquenta) estabelecimentos comerciais da cidade, conforme lista de endereços anexo, abrangendo toda a cidade, incluindo bairros mais afastados e periféricos e em três serviços da Secretaria Municipal de Saúde que funcionam 24 (vinte e quatro) horas, parcelada e diariamente, nos períodos da manhã, tarde e noite, com detalhamento da rotina a ser informado à empresa adjudicada.

13.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, expedido pela Secretaria requisitante.

13.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

13.4 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

13.5 - O prazo estabelecido no item 13.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

14 DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1-Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão publicado do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar(em) a assinar o contrato ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no123/2006 e alterações, deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

c) Deixar(em) de apresentar os originais dos documentos de habilitação ou cópias autenticadas por tabelião de notas na Divisão de Procedimentos Licitatórios sito a Rua Frederico Moura, 1517, Prédio da Antiga Câmara Municipal, Sala 3, Bairro Cidade Nova, Franca, SP, CEP 14.401-150, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública

d) Deixar(em) de apresentar a proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo VII deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, no prazo assinalado no item 5.14.2.

14.2 A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

14.3 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e nos endereços eletrônicos no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

14.4 Na sessão, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.10.2, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15 ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação do resultado deste Pregão, o Município de Franca convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

15.2 A validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

15.3 Poderá ser acrescentada a Ata de Registro de Preços a ser assinada qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.4 É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Cópias deste Edital, deverão ser retiradas pelos interessados na Rua Frederico Moura n.º 1.517, 1º andar – neste município de Franca, Estado de São Paulo, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11h e das 13h às 15:30h, local e horário onde, também poderão obter quaisquer outros esclarecimentos de que necessitem para o perfeito entendimento do presente Edital.

16.2 – As cópias supramencionadas serão fornecidas aos interessados, mediante o pagamento de R\$ 25,02 (vinte e cinco reais e dois centavos), nos horários e endereço acima, referente ao custo reprográfico.

16.3 – O edital também estará disponível, para ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico www.franca.sp.gov.br, no link “Licitações e Compras” e no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br., sem qualquer custo para o licitante.

16.4 – Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo e na página do Município disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente na Imprensa Oficial do Município e na página do Município de Franca: www.franca.sp.gov.br – link: Licitações e Compras, conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

16.5. – As publicações referentes ao julgamento das propostas, adjudicação, homologação e outras informações pertinentes ao processo serão veiculadas somente na Imprensa Oficial, contratada pelo Município para realizar suas publicações oficiais.

16.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7 – Aplicam-se as omissões deste Edital, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente a Lei (federal) 8.666/93, alterada pela Lei (federal) 8.883/94, de 08/06/1994 e a Lei (federal) 8.880/94.

16.8 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais que recaírem sobre os bens, ocorrerão por conta da firma adjudicatária, cabendo ao contratante apenas o pagamento do preço estipulado.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

16.9 – A firma adjudicatária será responsável por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Administração, por dolo ou culpa, bem como aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas condições.

16.10 – Se a empresa adjudicatária não cumprir o prazo para assinatura do contrato, serão chamadas, respeitada a ordem de classificação, as demais licitantes em relação às quais prevalecerão as mesmas condições da proponente vencedora.

Franca, 24 de novembro de 2021.

LUCAS EDUARDO DE SOUZA
Autoridade Competente
Secretária Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 042751/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 231/2021

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

Objeto	OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LEITE TIPO “C”, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO, EM SACO PLÁSTICO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA “LEITE FLUÍDO” - (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)
Valor Total Estimado da Aquisição	O valor total estimado para contratação é de R\$ 1.807.515,00.
Justificativa	<p>O leite fluído é um complemento alimentar necessário e importante ao desenvolvimento infantil saudável, especialmente às crianças que por diversos problemas sociais e econômicos estão desprovidas de alimentação adequada.</p> <p>Este programa é por critério essencialmente social, e destina-se ao atendimento de crianças cuja família apresente situações de empobrecimento. O adulto terá direito ao mesmo, apenas no caso descrito IV-4 do Termo de Referência.</p> <p>Sempre que necessário, será priorizada a admissão de famílias desempregadas e/ou as de menor renda per capita.</p>
Prazo e local de entrega	O leite referente ao Programa de Leite Fluído, da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser entregue em aproximadamente 150 (cento e cinquenta) estabelecimentos comerciais da cidade, conforme lista de endereços anexo, abrangendo toda a cidade, incluindo bairros mais afastados e periféricos e em três serviços da Secretaria Municipal de Saúde que funcionam 24 (vinte e quatro) horas, parcelada e diariamente, nos períodos da manhã, tarde e noite, com detalhamento da rotina a ser informado à empresa adjudicada.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 042751/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 231/2021

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FILÉ DE COXA E SOBRECOXA EM CUBOS) PARA FORNECIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SERÁ UTILIZADO NO CARDÁPIO 2021/2022 - (COM LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS)

LOTE	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO A ME'S E EPP'S? (*)
1 (participação ampla) – cota principal	LT	337500	LEITE TIPO C, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO EM SACO PLÁSTICO PARA O PROJETO LEITE FLUÍDO, COM ENTREGA EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE.	NÃO
2 (cota reservada)	LT	112500	LEITE TIPO C, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO EM SACO PLÁSTICO PARA O PROJETO LEITE FLUÍDO, COM ENTREGA EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE.	SIM

(*) Lote 1: COTA PRINCIPAL;

Lote 2: COTA RESERVADA de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações.

Com relação aos lotes 1 e 2 se o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal do objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

LOTES 01 e 02 – Especificações gerais:

Contratação de empresa para fornecimento de Leite Tipo C, em embalagem individual de 1 litro em saco plástico para o Projeto Leite Fluido.

Somente serão aceitos produtos previamente registrados, e, ou licenciados em órgão competente e que cumpram todas as normas legais vigentes de produção, embalagem, rotulagem, armazenamento e transporte, garantindo os padrões de identidade, qualidade e segurança.

A mercadoria deverá ser entregue diariamente, nos períodos da manhã, tarde e noite, em estabelecimentos comerciais da cidade, abrangendo toda a cidade, inclusive bairros mais afastados e periféricos. Atualmente temos aproximadamente 150 estabelecimentos comerciais, conforme lista de endereços anexa.

ESPECIFICAÇÃO DO LEITE

1. **Definição:** leite: produto oriundo da ordenha completa e ininterrupta em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

2. **Especificação do produto:** leite pasteurizado, tipo C e integral.

3. **Embalagem:** embalagem plástica contendo 1 litro, asséptica, impermeável e que garanta a hermeticidade e proteção apropriada contra contaminação.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

4. **Higiene:** as práticas de higiene para elaboração do produto deverão estar de acordo com o estabelecido no “Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação para estabelecimentos elaboradores / industrializadores de alimentos”, aprovado pela Portaria nº 368/97 – MA, de 04/09/1997.

Obs.: O produto só poderá ser adquirido se comprovada a Inspeção pelo SIF E/OU SISBI-POA E/OU SISP E/OU SIM.

5. **Validade:** O produto deverá ter validade não inferior a três dias.

6. **Troca:** Deverá ser realizada a troca imediata se o produto apresentar deterioração estando dentro do prazo de validade.

7. **Amostras:** Deverão ser entregues duas amostras para análise, juntamente com laudo laboratorial de análise microbiológica.

PROGRAMA DE LEITE FLUIDO

I – INTRODUÇÃO

A administração do Programa de Leite Fluído é responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, sob a coordenação do Serviço Social.

A execução nas Unidades Básicas de Saúde é responsabilidade do serviço social, e para o adequado funcionamento conta com a atenção de equipe multiprofissional e de apoio.

O município atualmente administra a distribuição de 640 litros/dia fornecidos pelo governo estadual e 1000 litros/dia repassados pela Prefeitura.

II – JUSTIFICATIVA

O leite fluído é um complemento alimentar necessário e importante ao desenvolvimento infantil saudável, especialmente às crianças que por diversos problemas sociais e econômicos estão desprovidas de alimentação adequada.

Este programa é por critério essencialmente social, e destina-se ao atendimento de crianças cuja família apresente situações de empobrecimento. O adulto terá direito ao mesmo, apenas no caso descrito IV-4.

Sempre que necessário, será priorizada a admissão de famílias desempregadas e/ou as de menor renda per capta.

III – CRITÉRIOS

Poderá ser inscrita no Programa, a criança que:

- presente, em avaliação sócio-econômica, renda familiar per capta de no máximo R\$ 525,33 (considerando-se 2 salários mínimos para três pessoas).
- esteja matriculada na UBS e participe das ações básicas de saúde da criança (imunização e puericultura).

IV – BENEFICIÁRIOS

1- **Criança de 06 meses a 01 ano e 1 mês:** receberá 20 litros/mês - Prefeitura Municipal.

2- **Criança de 01 ano e 2 meses a 2 anos:** receberá 16 litros/mês - Estado.

3- **Criança de 0 à 06 meses:** receberá 20 litros/mês - Prefeitura Municipal, desde que tenha sido esgotada todas as tentativas de incremento da prática de aleitamento materno exclusivo e seja avaliada e encaminhada pela enfermagem e/ou pediatria da UBS, nos seguintes casos:

- Esteja desnutrida (seguir orientações no anexo I);
- Criança adotiva, ou com família substituta, com aprovação do órgão responsável (Fórum ou Conselho Tutelar);
- Caso em que a mãe faça uso de drogas incompatíveis com aleitamento, sendo necessário comprovação e autorização de enfermagem;



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- Quando a mãe for portadora do vírus HIV, sendo que até o 6º mês, receberá o leite através do ambulatório, e após este período na UBS;
- Crianças gemelares, o leite será fornecido como complemento ao Aleitamento Materno somente a uma das crianças (Será necessária avaliação da enfermagem ou pediatria - os trigêmeos, quadrigêmeos, seguirão a mesma avaliação e proporção).

4 - Dieta líquida

Receberá 20 litros/mês (Prefeitura Municipal) crianças acima de 2 anos e adulto, sendo necessária a comprovação médica esclarecendo quadro clínico. O caso deverá ser encaminhado para avaliação e autorização na Secretaria de Saúde.

V – PROCEDIMENTOS

1 - Referentes às Unidades Básicas de Saúde

- matricular a criança na Unidade Básica de Saúde;
- executar as ações básicas de saúde da criança;
- realizar a imunização e puericultura;
- incentivar o aleitamento materno e preparo para o desmame;
- acompanhamento do crescimento e desenvolvimento;
- SISVAN (Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional) sendo executado na rotina da Unidade Básica de Saúde;
- providências de documentação (registro de nascimento, documento de identidade-mãe);
- acompanhamento multiprofissional quando necessário.

2 - Em relação à criança

- imunização: deverá estar atualizada para que a criança possa receber o leite;
- o responsável deve atender à execução das ações básicas de saúde da criança;
- estar sendo acompanhada periodicamente em relação ao crescimento e desenvolvimento, pela equipe multiprofissional da unidade básica de saúde, no aspecto físico, biológico, emocional e familiar.

VI – TEMPO DE PERMANÊNCIA E CRITÉRIOS DE ALTA

As crianças permanecerão na Suplementação Alimentar desde o dia da inscrição até completarem a idade determinada anteriormente (02 anos completos), desligando-se automaticamente, independentemente da condição social da família e, no caso de desnutridos, até a idade de 03 anos.

VII – DESLIGAMENTO POR FALTAS

Será considerado abandono, quando o usuário faltar duas vezes consecutivas ou três vezes alternadas, sem justificativa, aos atendimentos previstos (entrega de cartela, entrevistas, reuniões, pesagem, buscar o leite do Estado no posto, etc.) desde que a família tenha sido informada dos critérios e da rotina do Programa na Unidade Básica de Saúde.

Para reinscrição deverá ser cumprido todo o processo avaliativo do Programa e, se necessário, aguardar vaga.

VIII – AÇÕES EDUCATIVAS

O trabalho educativo em grupo será priorizado, enfocando ações básicas de saúde da criança, através da equipe multiprofissional da unidade básica de saúde; dividindo os usuários em pequenos grupos, preferencialmente por faixa etária, facilitando e direcionando os temas relativos a cada faixa etária. Antes das reuniões ou palestras, deverão ser entregues as cartelas de leite, devendo permanecer os usuários realmente interessados, desobrigando os desinteressados da presença na reunião.

IX – DOCUMENTAÇÃO

Para inscrição no Programa será necessário:

- cartão de agendamento (consulta) da criança;



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

- certidão de nascimento da criança;
- documento do(a) responsável (RG);
- carteira de trabalho de todos que residem na casa, maiores de 16 anos;
- última folha de pagamento (holerite) de todos que trabalham;
- último comprovante de recebimento dos aposentados ou beneficiários;
- último recibo de aluguel ou prestação de casa;
- carteira de vacina de todas as crianças menores de 05 anos;
- última conta de luz.

Os documentos serão devolvidos, após anotação e registro das informações; a família terá o prazo máximo de três meses para a apresentação dos documentos da criança.

X - REGISTRO DAS INFORMAÇÕES

Todos os atendimentos sociais realizados em função deste Programa deverão ser registrados em arquivo do serviço social e:

- por ocasião da inscrição e da alta da criança deverão ser anotadas resumidamente as informações no seu prontuário;
- registrar os dados na ficha de coleta de dados;
- deverá ser registrado em relatório o conteúdo das reuniões sempre que ocorrer o atendimento em grupo.

XI – NORMAS GERAIS

1 – Entrega da cartela:

- a cartela de leite poderá ser entregue apenas à pessoa acima de 14 anos e com apresentação do cartão de agendamento da criança;
- o serviço social fixará uma data mensal para entrega da cartela do leite na UBS, porém, na data determinada, a mãe terá ainda como direito cinco dias úteis para comparecer na UBS e retirar a cartela. Após este período perderá o direito à cartela do mês em curso;
- por ocasião da entrega da cartela o serviço social deverá agendar a entrega do mês seguinte, para melhor organização do trabalho e da família. A sugestão é marcar horário fixo no cartão da criança.
- será permitido o repasse de sobras de cartelas apenas às crianças que enquadrem nos critérios deste programa (idade, renda e outros).

2 – Prestação de contas:

- até o dia 10 de cada mês, enviar à Secretaria de Saúde a prestação de contas mensal do programa de leite fluído preenchida com as quantidades recebidas, distribuídas, retidas na unidade e desenvolvidas;
- manter em arquivo na unidade a listagem contendo assinatura do responsável, comprovando o recebimento da cartela de leite e o fornecimento do leite do Programa Viva Leite.

3 – Transferências:

Em caso de transferência de unidade básica de saúde, tão logo o serviço social seja avisado, pela recepção ou família da criança deverá:

- entrar em contato com o serviço social da outra UBS, para garantia da continuidade;
- caso a nova UBS não tenha vaga no momento, a criança continua recebendo a cartela na UBS de origem, até surgir a vaga;
- a criança que for transferida terá preferência no aguardo na vaga.

ANEXO I

CRIANÇAS QUE ESTEJAM DESNUTRIDAS:

a) 0 a 02 meses (20 litros/mês) - que não estejam ganhando no mínimo 20g/dia, 150g/semana ou 300 g/quinzena em três observações consecutivas, com intervalos semanais.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

b) 3 a 05 meses (20 litros/mês) - cujo peso esteja na linha ou abaixo do percentil 10 (peso menor ou igual P10) do gráfico de acompanhamento do crescimento, em três observações consecutivas, com intervalos semanais;

-cujo peso esteja acima da curva do percentil10, mas não estejam ganhando peso adequadamente, em três observações consecutivas, com intervalos quinzenais:

- 1) ganho de peso nulo;
- 2) ganho de peso negativo;
- 3) ganho de peso insuficiente - curva ascendente, mas de inclinação inferior à do P10.

c) 2 a 3 anos

- cujo peso esteja na linha ou abaixo do P10 (16 litros/mês)

- cujo peso esteja no P2,5 ou abaixo (20 litros/mês).

Relação de endereços dos pontos para troca de Tickets

Programa do Leite Fluído

Rua	Belizario Jose Silva	1011	Aeroporto I
Rua	Capitão Jose Pinheiro Lacerda	916	Aeroporto I
Rua	Capitão Jose Pinheiro Lacerda	932	Aeroporto I
Av.	Carlos Roberto Haddad	702	Aeroporto I
Av.	Carlos Roberto Haddad	1047	Aeroporto I
Rua	Iolanda Keller Lima	724	Aeroporto I
Rua	Jaime Borlato	363	Aeroporto I
Rua	João Antonio Silva	303	Aeroporto I
Av.	Gabriela Almeida Piraja	435	Aeroporto II
Rua	Jose Antonio Miron Sanches	1640	Aeroporto II
Rua	Jose Milton Sanches	1640	Aeroporto II
Rua	Jose Milton Sanches	1820	Aeroporto II
Av.	Mozair Silva Barcelos	1791	Aeroporto II
Av.	Mozair Silva Barcelos	1969	Aeroporto II
Rua	Carlos Maranhã	1668	Aeroporto III
Av.	Cesar Martins Pirajã	1841	Aeroporto III
Av.	Cesar Martins Pirajã	1901	Aeroporto III
Rua	Denizar Trevisani	1335	Aeroporto III
Rua	Denizar Trevisani	1601	Aeroporto III
Rua	Fiori Derminio	1195	Aeroporto III
Rua	Irene Rodrigues Pereira	1820	Aeroporto III
Rua	Jose Bernardes Sobrinho	1969	Aeroporto III
Rua	Olegario José Silva	1862	Aeroporto III
Rua	Luiz Corimbara Filho	1985	Aeroporto IV
Rua	Curitiba	541	Brasilândia I
Rua	Congonha do Campo	550	Brasilândia II
Rua	Congonha Do Campo	2770	Brasilândia II
Av.	Presidente Vargas(Sup.São Paulo)	162	Cidade Nova
Av.	Coelho Neto	680	City Petropolis
Av.	Coelho Neto	760	City Petropolis
Rua	Elias Bichir	910	City Petropolis
Rua	Euribiades Florentino Motta	1120	City Petropolis
Rua	Euribiades Florentino Motta	1140	City Petropolis
Rua	Jose Libone	1511	City Petropolis
Rua	Jose Olavo Da Costa	1134	City Petropolis
Rua	Mariano Marioni	1060	City Petropolis
Av.	São Pedro	341	City Petropolis
Av.	Teodomiro Ramos	1014	City Petropolis
Rua	Thales Boro de Barros	1510	City Petropolis
Rua	Valtes Galvão	930	City Petropolis
Rua	Mario Mazini	1902	Estação
Rua	Constantino Monteiro	2547	Jd Alvorada
Av.	Dr. Chafic Facury	4063	Jd Angela Rosa
Rua	Giovani Carmo Silva	129	Jd Aviação
Rua	Jeovanio Carmo da Silva	1297	Jd Aviação
Rua	Alvaro Abranches	1013	Jd Boa Esperança



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

Rua	Almirante Tamandaré	530	Jd Dermínio
Rua	Bruno Cirluzo	1001	Jd Dermínio
Rua	Princesa Isabel	611	Jd Dermínio
Rua	Antonio Constantino	547	Jd Guanabara
Rua	L	1070	Jd Ipanema
Rua	Jeronimo Francisco Alves	2729	Jd Luiza
Rua	Lioba Ferreira Duzzi	1420	Jd Luiza
Rua	Dos Guaranis	990	Jd Martins
Rua	Eulalia Augusta Ribeiro	4691	Jd Noemia
Av.	Nicolau Andrea	240	Jd Paineiras
Rua	Eunice Carmen Gonçalves	2494	Jd Palestina
Rua	Maria das Graças B. Oliveira	1461	Jd Palestina
Av.	Adhemar Pereira de Barros	2741	Jd Palma
Rua	Jose Garcia Gomes	2998	Jd Palma
Av.	Leila Scarabucci Guimarães	2920	Jd Palma
Rua	Romualdo Magalhães Pirro	980	Jd Palma
Rua	Romualdo Magalhães Pirro	1211	Jd Palma
Rua	Vicente Balduino	3660	Jd Palma
Rua	Pedro Silverio	2170	Jd Palmeira
Rua	Prof Cenira Figueiredo do Carmo	1830	Jd Palmeira
Rua	Angelo Naldi	4541	Jd Paraty
Rua	Oswaldo Cruz	2610	Jd Paulista
Av.	Francisco Delfino Dos Santos	640	Jd Paulistano
Av.	Francisco Delfino Dos Santos	980	Jd Paulistano
Rua	Primo Mereght	490	Jd Paulistano
Rua	Primo Mereght	861	Jd Paulistano
Rua	Guno Balerini (Sup. Elmac)	965	Jd Petraglia
Rua	Luiz Silva Pinheiro	1110	Jd Pinheiro
Rua	Claudio Leal	7300	Jd Planalto
Rua	Joaquim Raimundo Pereira	1441	Jd Portinari
Rua	Abraão Brickmann	1111	Jd Portinari
Rua	Maria Do Carmo Teodoro Silva	1281	Jd Portinari
Rua	Prof Maria C. Tarso	138	Jd São Francisco
Av.	Ricardo Alexandre Andrade	140	Jd São Francisco
Rua	Antonio Joaquim Junqueira	2472	Jd Luiza II
Rua	Major Elias Motta	2040	Jd Luiza II
Rua	Oswaldo Borges Freitas	2471	Jd Luiza II
Av.	Madalena Riacesi Simões	121	Jd Simões
Rua	Antonio Maranhã	2804	Jd Vera Cruz
Av.	Joao Gonçalves	754	Jd Vera Cruz
Av.	Joao Gonçalves	1300	Jd Vera Cruz
Av.	Joao Gonçalves	1970	Jd Vera Cruz
Rua	Nelson Japaulo	2081	Jd Vera Cruz
Rua	Nelson Japaulo	2260	Jd Vera Cruz
Rua	Jose Coelho Azevedo	320	Jd Zelinda
Av.	Erico Verissimo	1011	Miramontes
Av.	Antonio Rodrigues Netto (Priscila)	939	Nossa Sra das Graças
Rua	Dr.Ricardo Alexander Andrade	140	Panorama
Rua	Joaquim Martins	961	Parque do Horto
Rua	Mario Archetti	451	Parque do Horto
Rua	Zelinda Martins Tristão	141	Parque do Horto
Av.	Brasil	2915	Paulistano
Av.	Sta Cruz	2532	Paulistano
Av.	Sta Cruz	3362	Paulistano
Rua	Francisco Delfino dos Santos	700	Paulistano I
Rua	Mario Martins Araujo	713	Paulistano I
Rua	Joao Pimenta de Oliveira	1461	Paulistano II
Rua	Joao Santos Ferreira	561	Paulistano II
Rua	Joao Santos Ferreira	1403	Paulistano II
Rua	Voluntario Adriano Cintra	901	Pq Continental
Rua	Voluntario Adriano Cintra	989	Pq Continental
Rua	Voluntario Adriano Cintra	1061	Pq Continental



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

Rua	Voluntario Adriano Cintra	1421	Pq Continental
Rua	Maria Furini de Souza	101	Pq Esmeralda
Rua	Jose Abrão da Silva	1384	Pq Progresso
Rua	Marco Aurelio de Luca	1048	Pq Progresso
Rua	Justino Alves Taveira	714	Pq Santa Hilda
Rua	Emilio Bruzelas	3776	Pq São Jorge
Rua	Emilio Bruzelas	4118	Pq São Jorge
Rua	Irenio Grecco	382	Pq São Jorge
Rua	Acir Alves da Silva	2021	Recanto Elimar
Rua	Antonio Cesar Neves Martins	321	Recanto Elimar
Rua	Bruno Baldo	2351	Recanto Elimar
Rua	Jose B. de Paul e Silva	290	Recanto Elimar
Rua	Jose B. de Paul e Silva	341	Recanto Elimar
Rua	Maria Garcia Molina	321	Recanto Elimar
Rua	Luiz Pereira Goulart	6315	Residencial Ana Dorott
Av.	Adhemar Pereira de Barros	396	Riviera
Av.	Eliza Versola Gosuen	2256	Sta Cruz
Rua	Jorge Tabah	2043	Sta Cruz
Rua	Jorge Tabah	2273	Sta Cruz
Rua	Jorge Tabah	2540	Sta Cruz
Av.	Domingos Sanna	971	Sta Helena
Rua	Abrão Bittar	1625	Sta Luzia
Rua	Allan Kardec	789	Sta Luzia
Rua	Sta Filomena	571	Sta Maria
Av.	Elias Limonta	2098	Sta Barbara
Av.	Rui Barbosa	1795	Sta Efigenia
Rua	Alezandre Speretta	1568	Sta Helena
Rua	Delcides Barbosa Lemes	569	Sta Helena
Rua	Abrão Bittar	1623	Sta Luzia
Rua	Alberto Eliezer Filho	900	Sta Rita
Rua	Barão do Santo Angelo	370	Sta Terezinha
Rua	Barão do Santo Angelo	5531	Sta Terezinha
Rua	Dr. Joao Messias	651	Sta Terezinha
Rua	Joao Francisco Murzi	5681	Sta Terezinha
Rua	Jose Maria Jacinto Rebelo	5471	Sta Terezinha
Rua	Jose Maria Jacinto Rebelo	5981	Sta Terezinha
Rua	Jose Maria Jacinto Rebelo	6061	Sta Terezinha
Rua	Jose Maria Jacinto Rebelo	6161	Sta Terezinha
Rua	Jose Maria Jacinto Rebelo	6180	Sta Terezinha
Rua	Vitor Meirelles de Lima	420	Sta Terezinha
Rua	Artur Franquini	519	VI Rezende
Av.	Dr. Abrão Brickmann	1131	Vicente Leporace
Av.	Dr. Abrão Brickmann	1611	Vicente Leporace
Rua	Ivete Vargas	1783	Vicente Leporace
Rua	Jose Puccineli	Centro Com.	Vicente Leporace
Rua	Julio Batista da Costa Filho	1695	Vicente Leporace
Av.	Adhemar Pereira de Barros	379	VI Aparecida
Av.	Adhemar Pereira de Barros	2266	VI Aparecida
Av.	Chico Julio	3294	VI Chico Julio
Rua	Dom Frei Felicio C.C.Vasconcelos	228	VI Exposição
Rua	Carlos de Vilhena	2757	VI Imperador
Av.	Chico Julio	4592	VI Imperador
Rua	Estevão Marcolino	961	VI Raycos
Rua	Joao Deocleciano Luz	695	VI Raycos
Rua	Atur Franquini	982	VI Rezende
Rua	Sudario Jose Da Silva	654	VI São Sebastião
Rua	Virgilio Polo	588	VI São Sebastião
Rua	Virgilio Polo	713	VI São Sebastião
Rua	Virgilio Polo	773	VI São Sebastião

Obs 1) Os estabelecimentos indicados neste anexo são exemplificativos, podendo o fornecedor apresentar nova lista de locais, desde que obedecida a quantidade fixada de 150 (cento e cinquenta) locais de entrega e proporcional às regiões da cidade.

Obs 2) No caso do fornecimento e entrega para o Programa Leite Fluido, caberá à contratada negociar, junto aos estabelecimentos indicados acima, a distribuição da marca ofertada.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 042751/2021

VALIDADE: ATÉ _____ DE _____ DE 2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No _____/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Franca, localizada na Rua Frederico Moura nº 1517, neste município de Franca, compareceram de um lado a MUNICIPIO DE FRANCA, neste ato representado, por delegação do Sr. Prefeito Municipal através de Decreto nº _____ de ____ de _____ de _____, pelo Sr. Secretário Municipal de _____, _____, portador do RG. nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Franca - SP, doravante designada simplesmente MUNICIPIO DE FRANCA, e, de outro lado, a empresa _____, com sede em _____, à Rua _____, _____ - _____ - inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº _____, doravante designada DETENTORA, neste ato representada por seu _____ Senhor _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e C.P.F/M.F. nº _____, residente e domiciliado em _____, à Rua _____, _____, e, pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da homologação da adjudicação do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº _____/2021, constante do despacho exarado às fls. ____ do Processo nº 042751/2021, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para LEITE TIPO “C”, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO, EM SACO PLASTICO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA “LEITE FLUIDO”**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 22 de junho de 1993, atualizada pelo Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **LEITE TIPO “C”, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO, EM SACO PLASTICO, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA “LEITE FLUIDO”** para fornecimento à Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes dos ANEXOS do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº _____/2021, que ficam fazendo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço de cada item está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 Os preços constantes do registro de preços serão reajustados de acordo e nas condições da legislação federal, observando as disposições do Decreto Municipal nº 8888/07. O presente reajuste encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta.

3.2 – Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3 – O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4 O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Coordenadoria de Licitações e Compras), desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que a critério da Comissão de Licitações, poderão subsidiar tal atualização.

3.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6 Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão de Licitações poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E TERMO DE RECEBIMENTO

4.1 – O leite referente ao Programa de Leite Fluído, da Secretaria Municipal de Saúde deverá ser entregue em aproximadamente 150 (cento e cinquenta) estabelecimentos comerciais da cidade, conforme lista de endereços anexo, abrangendo toda a cidade, incluindo bairros mais afastados e periféricos e em três serviços da Secretaria Municipal de Saúde que funcionam 24 (vinte e quatro) horas, parcelada e diariamente, nos períodos da manhã, tarde e noite, com detalhamento da rotina a ser informado à empresa adjudicada..

4.2 – A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, expedido pela Secretaria requisitante.

4.3 – Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

4.4 – O fornecedor deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência do Compromisso de Fornecimento, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento do Compromisso de Fornecimento.

4.5 – O prazo estabelecido no item 4.3 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.6 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

4.7 - O prazo estabelecido no item 4.1 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

CLÁUSULA QUINTA: - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Fica expressamente assegurado à Prefeitura Municipal de Franca, através de prepostos das Secretarias Municipais, rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues caso seja constatado que não atendam ou contrariem as exigências estabelecidas no presente edital. Nesta hipótese, a Contratada terá de substituir, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Franca, os produtos rejeitados;

5.2. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5.3. Será indispensável mencionar o número da Ordem de Fornecimento (OF), em toda a documentação referente ao objeto desta licitação.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

5.4. Não serão aceitos fornecimentos que não tenham sido autorizados por Ordem de Fornecimento (OF) ou Contrato, ou que, por qualquer motivo, não estejam de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital.

5.4. Todas as mercadorias serão aceitas, em princípio, sob condição, sujeitando-se à inspeção de controle de qualidade, para aceitação definitiva.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

6.2 Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”. A Prefeitura Municipal de Franca não se responsabilizará por outro tipo de cobrança

6.3 – O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PROCEDIMENTO

7.1 A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente, nos termos do parágrafo 4º do “caput” do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

7.3 Na hipótese da CONTRATADA classificada em primeiro lugar ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a CONTRATANTE poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela CONTRATANTE, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.5 As Autorizações de fornecimento deverão ser formalizadas unicamente pela Secretaria requisitante.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

8.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

8.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

8.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

8.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

8.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

8.10 As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 10.287/2015 (que dispõe sobre a instrução e tramitação dos processos administrativos referentes a licitações, contratos e demais formas de ajustes, além de criar procedimentos de fiscalização, apuração de infração contratual e aplicação de penalidades administrativas a licitantes e contratados no âmbito do Município de Franca e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal).



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Caso a CONTRATANTE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA

10.1 O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - Pela CONTRATANTE quando:

- a) A CONTRATADA não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de Registro de Preços;
- b) A CONTRATADA, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) A CONTRATADA der causa à rescisão administrativo, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

II - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3 A comunicação do cancelamento do registro da CONTRATADA, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4 No caso da CONTRATADA encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o registro da CONTRATADA a partir do quinto dia útil, contado da publicação.



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

10.5 A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do Registro de Preços, não a desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou serviços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete a Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e controle do objeto deste Contrato, competindo-lhe ainda atestar as Notas Fiscais, encaminhando-as para fins de pagamento e zelar pelo fiel cumprimento da execução do Contrato. Em conformidade com o Decreto Municipal 10.606/2017 ficam nomeados como fiscais do contrato o Sr. _____ . A gestão do contrato caberá ao Secretário da Pasta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

E, por estarem as partes justas e CONTRATADAS firmam a presente Ata, lavrada na Coordenadoria de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Franca, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas ao final consignadas e pelas partes CONTRATADAS.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF

PROCESSO LICITATÓRIO: 042751/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2021

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Local e data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA.

Ref.: Processo nº 042751/2021

Pregão nº 231/21.

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO: 042751/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2021

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE/INIDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Franca (SP), ____ de _____ de 2021.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

Franca-SP.

Ref: Pregão Eletrônico n. 231/21

Processo Administrativo n. 042751/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa Proposta de Preço relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação resultando os seguintes valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO LOTE R\$
1 (participação ampla) – cota principal	1	LT	337500	LEITE TIPO C, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO EM SACO PLÁSTICO PARA O PROJETO LEITE FLUÍDO, COM ENTREGA EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE.		
2 (cota reservada)	1	LT	112500	LEITE TIPO C, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO EM SACO PLÁSTICO PARA O PROJETO LEITE FLUÍDO, COM ENTREGA EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE.		

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data limite fixada para apresentação desta.

Declaro estar expressamente de acordo com as normas do edital e anexos da presente licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ANEXO VIII – VALOR ESTIMADO

PROCESSO LICITATÓRIO: 042751/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2021

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

LOTE	ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS OU SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL DO LOTE R\$
1 (participação ampla) – cota principal	1	LT	337500	LEITE TIPO C, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO EM SACO PLÁSTICO PARA O PROJETO LEITE FLUÍDO, COM ENTREGA EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE.	4,0167	1.355.636,2500
2 (cota reservada)	1	LT	112500	LEITE TIPO C, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1 LITRO EM SACO PLÁSTICO PARA O PROJETO LEITE FLUÍDO, COM ENTREGA EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE.	4,0167	451.878,7500



MUNICÍPIO DE FRANCA
Secretaria Municipal de Finanças
Assessoria em Procedimentos Licitatórios

ANEXO IX – MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 8.1.4.5 DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO: 042751/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2021

TIPO: MENOR PREÇO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021, PROCESSO LICITATÓRIO: 042751/2021:

“Reúne condições de apresentar oportunamente, se detentor da melhor oferta, o envio dos documentos solicitados no termo de referência atinentes aos produtos licitados:

1. Licença para seu funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada no momento oportuno ou, poderá ainda, apresentar o aludido documento propriamente dito, caso seja do interesse da empresa licitante;
2. Atendimento aos procedimentos administrativos determinados pelo Mapa e Anvisa, mormente a comprovação de inspeção do produto pelo SIF E/OU SISBI-POA E/OU SISP E/OU SIM;
3. Identificação dos veículos de entrega, o número da placa e uma cópia autenticada do documento emitido pela Vigilância Sanitária, que autoriza o transporte de alimentos, juntamente com o Laudo Técnico de Inspeção atual, emitido pela Vigilância Sanitária, conforme Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)